

OS IMPACTOS SOCIAIS DO ENSINO DE CULTURA E HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA: UMA ANÁLISE SOBRE A LEI 10.639/03

CLARISSA OLIVEIRA GOMES RIBEIRO
professoraclarissa@outlook.com

SILVIA GONZAGA ANDRADE BATISTA SILVA
Sgonzaga21@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar a importância do cumprimento da Lei 10.639/03, que confere à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira maior especificidade no tocante ao ensino de História e Cultura da África e dos afrodescendentes. Por meio de pesquisa bibliográfica, tenta mostrar os caminhos da formação da inferioridade ideológica do negro, bem como suas lutas em favor de uma educação de qualidade, voltada para a demanda plural do país. Também se dispõe a articular com foco na valorização da diversidade. O cumprimento da Lei 10.639/03 no universo escolar confere à educação formal um meio de ruptura das desigualdades raciais no Brasil, fundamentado em um currículo que contempla a diversidade e com consciência política. Quando vinculado à ação de educadores capacitados para a articulação didática na perspectiva das ações afirmativas, só tem a contribuir para minimizar as tensões raciais e terminar com a supremacia dos conteúdos eurocêntricos.

Palavras-Chave: Educação. História e Cultura da África. Lei 10.639/03. Negro.

ABSTRACT

This paper aims to demonstrate the importance of compliance with Law 10.639 / 03, which gives the Law of Guidelines and Bases of Brazilian Education greater specificity regarding the teaching of History and Culture of Africa and Afro - descendants. Through a bibliographical research, it tries to show the paths of the formation of the ideological inferiority of the black, as well as its struggles in favor of a quality education, directed to the plural demand of the country. It also aims to articulate with a focus on valuing diversity. The fulfillment of Law 10.639/03 in the school universe give formal education a means of breaking racial inequalities in Brazil, based on a curriculum that contemplates diversity and with political awareness. When linked to the action of educators trained to articulate didactic in the perspective of affirmative actions, it only has to contribute to minimize racial tensions and to end with supremacy of the Eurocentric contents.

Keywords: Education. History and Culture of Africa. Law 10.639/03. Black people.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Cidadã, possui princípios baseados na prevalência dos Direitos Humanos, na tolerância às diferenças e repúdio as formas de discriminação. No campo educacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, confere ao contexto educacional a especificidade de articular com a diversidade, por meio do respeito às variadas manifestações culturais.

O trabalho busca fazer uma análise sobre a Lei 10.639/03, a qual altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para incluir a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. A Lei busca o fortalecimento das relações étnico-raciais no Brasil e traz ainda subsídios teóricos, que operam como fundamentos para se reconhecer as causas da “inferioridade” do negro e como estes pretextos ainda interferem constantemente no cotidiano deste grupo étnico.

Buscou-se informações sobre a origem da “inferioridade” e a consequente dificuldade em ser negro no Brasil. A ausência de dados históricos e culturais construiu uma nação sem referências acerca da população negra, bem como do continente africano. O que existe é uma história pautada em estereótipos, que vão depreciando sua imagem e sua autoestima e criando preconceitos.

A ideia de discutir a efetivação de uma lei anti-racista, está também ligada numa perspectiva de entender este racismo em todas as suas formas e seus meios de combate. Ainda proporcionar ciência para a construção de um mundo menos eurocêntrico, mais humanizado e sobretudo com respeito às diferenças a fim de promover igualdade.

METODOLOGIA

O trabalho desenvolveu-se a partir de revisão de literatura sob a aplicação do método indutivo de pesquisa, a partir da reunião de informações particulares se pôde extrair a generalidade. Dados qualitativos foram encontrados em dissertações de mestrado, teses de doutorado e bibliografia sobre a história do negro.

Objetivo geral deste estudo é identificar a repercussão da supracitada Lei nos ambientes de Ensino, trazendo ainda informações sobre as alterações na consciência coletiva após a vigência do seu comando obrigatório.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Muitas são as ideias que naturalizaram a inferioridade dos negros. Para definir a negritude brasileira, Gislene Aparecida dos Santos (2002, p.10) em sua obra, *A invenção do ser negro*, baseou-se em uma análise das discussões surgidas na Europa do século XV.

Essas ideias foram difundidas nos séculos seguintes em teses científicas e chegaram em terras brasileiras, influenciando a intelectualidade na criação de uma ideologia responsável pela invenção do “ser negro” no Brasil, e que inevitavelmente foi contaminando o senso comum.

A criação de uma humanidade dividida por raças distintas, ou o conceito de raças, nasceu na Europa Ocidental, ganhando força científica já no século XVIII. Os cientistas procuraram criar teorias que sustentassem a ideia de uma humanidade dividida hierarquicamente por raças. Segundo o critério adotado para essa análise, os estereótipos brancos eram o modelo que definiam o padrão de superioridade, estabeleceram-se então as comparações entre os brancos europeus e os negros africanos.

As teorias dos iluministas e da antropologia clássica desenvolveram a ideia de homem ideal. Os iluministas acreditavam na existência de uma espécie humana, mas discordavam sobre a origem das diferenças entre os tipos observados (homens da África, Ásia, América, Europa).

Com o apogeu da sociedade industrial e do elogio ao trabalho, quem não acompanhasse o grau de desenvolvimento europeu era condenado à inferioridade. Dessa forma, ampliaram-se as correntes que explicam a inferioridade dos povos da África. Diferenças físicas produziam diferenças intelectuais, a cor ganha um caráter essencial, passando a revelar o ser de uma pessoa.

A construção da ideia de raça no século XIX estruturou, por meio de rígidos princípios, uma acentuada diferença entre brancos e negros. O imaginário europeu estava repleto de concepções racistas difundidas em larga escala.

Nos anos de 1870 a 1930 as teorias raciais começam a tomar corpo no Brasil. Os homens de ciência discutiam sobre as problemáticas da nação. Para tanto, utilizavam as teorias social-darwinistas, evolucionismo social e o positivismo.

Lílian Schwartz (2010), em sua obra *O espetáculo das raças*, analisa os anos de 1870 a 1930, quando as teorias raciais começam a tomar corpo no Brasil. Os homens de ciência discutiam sobre as problemáticas da nação. Para tanto, utilizavam as teorias

social-darwinistas, evolucionismo social e o positivismo. Dessa maneira, foi possível explicar o “atraso” dos brasileiros em relação aos países europeus. E a razão pelo atraso da nação era a presença do negro, da cultura africana e do trabalho-escravo. O Brasil era visto como um país multiétnico, um país miscigenado, mas que passava por uma transição que o levaria a um futuro progresso branco.

No Brasil, o fim da escravidão e a proclamação da República foram fatos de extrema importância na escolha de temas raciais entre os intelectuais que trabalhavam a construção nacional. Viam-se diante da busca de formas para estruturação do Estado e de construção dos aparatos necessários para seu funcionamento. As discussões sobre o futuro da nação tiveram como ponto importante a questão das raças.

Um dos intelectuais do século XIX que se destaca (por causa de sua análise sobre a negritude brasileira) foi o médico Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), que na área da criminologia, fez seus estudos apoiando suas pesquisas no campo da eugenia. Este estudo pretendeu definir negros e mestiços como potencialmente criminosos. Para o cientista, tanto os negros como os índios e mestiços eram incapazes de desenvolver uma civilização, pois possuíam uma deformação biológica, característica de suas raças inferiores.

Em 1894 ele escreveu seu principal livro intitulado *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, o primeiro a enveredar nos estudos de medicina legal no Brasil. Nele discutia e criticava as leis penais, defendendo uma diferenciação em sua implementação pelo fato das raças negra, índia e mestiça não terem a capacidade de serem responsabilizadas de seus atos. É a criminalidade e a imputabilidade por uma ótica evolucionista, tanto social quanto biológica.

Nina Rodrigues associava a questão racial ao quadro mais abrangente do progresso da humanidade, estabelecendo uma dicotomia racial, em superiores e inferiores. Ele afirmava que no contato direto entre as “raças superiores” e “inferiores”, a raça superior venceria. Esse contato seria conduzido pela história que aperfeiçoaria gradualmente as atividades psíquicas, morais e intelectuais das raças ditas inferiores. Via a história como um agente do tempo que moldaria as vicissitudes da cultura, tendo como base primordial a cultura branca europeia.

Gilberto Freyre (1900-1987) foi importante para a construção do imaginário sobre o negro brasileiro, fazia parte de uma família abastada de Pernambuco e teve uma formação em Ciências Sociais iniciada no Brasil, que foi completada nos Estados Unidos.

Sua obra mais conhecida é *Casa Grande e Senzala* dividida em cinco capítulos que tratam na sua essência da colonização portuguesa no Brasil, da sociedade agrária e escravocrata que se formou, de como o índio, o negro e o português contribuíram para este Brasil que todos conhecem. O livro apresentou o cotidiano do Brasil Rural do início do século XIX, reproduzindo um ideário romântico de escravidão paternalista, mostrando em todos os momentos uma ausência de conflitos.

Ele defende que a casa grande foi o centro de coesão da sociedade que completada pela senzala, representava todo um sistema econômico, social, político, religioso e sexual. E que a miscigenação existente corrigiu a distância social entre negros e brancos no Brasil. Enfatizando que o regime de trabalho imposto, após a abolição, foi muito mais cruel com os proletários do que o regime escravocrata.

Freyre parte do argumento econômico para explicar a estrutura social.

Para ele, a formação coesa da sociedade se deu fundamentalmente pelo patriarcado e pela interpenetração das culturas. Por isso ele escreve na tentativa de retornar às tradições como forma de reabilitar valores que foram sendo perdidos com o passar do tempo. A dinâmica que se processava entre as relações da casa grande e da senzala agia de forma a equilibrar os antagonismos da sociedade e era exatamente neste equilíbrio que se pautava a coesão da sociedade.

As ideias, pensamentos, atos, valores, emoções e preconceitos, de forma geral, podem ser entendidos como produto social, político e econômico de nossa cultura. Estudar a cultura seria desvendar um código de símbolos partilhados pelas pessoas nela inseridas. A negritude e o que se pensa a respeito dela também podem ser compreendidos como um produto da cultura, que exprime aspectos fundamentais de vida social e coletiva.

A crítica mais frequente ao trabalho de Gilberto Freyre é a ideia da “democracia racial”. Mas, a ideia de uma “democracia racial”, embora apontasse para as diferenças de situação entre o que ocorreu nos Estados Unidos e no Brasil, não se sustentava, como não se sustenta até hoje. Cardoso (2010) diz que Freyre criou um “mito fundador”. Ao idealizar a democracia racial e ao edulcorar o relacionamento entre negros e brancos, ele ajudou a propor um ideal. Algumas de suas descrições e interpretações não têm sustentação nos fatos, mas a reiteração de que “somos mestiços” e o engrandecimento dessa mestiçagem são elementos positivos na aceitação de modelos de conduta não-discriminatórios.

A perenidade da obra se deve, a ideia de que o Brasil é um país formado por três raças, cuja miscigenação proporcionaria riqueza cultural e uma “controvertida” tolerância racial. Freyre nunca chegou a cunhar o termo “democracia racial”. A maneira como descrevia a relação entre senhores e escravos, contudo, deu a muitos críticos munição para chamá-lo de míope ou conservador. Nem mesmo hoje, anos após o surgimento de Casa Grande e Senzala, afirma Cardoso (2010), se pode falar de democracia de raças no Brasil. “Pode-se dizer que a sociedade brasileira seja racialmente mais igualitária? Menos perversa que a sociedade escravocrata, sem dúvida. Isenta de preconceitos ou de discriminações? Duvido” (Idem, 2010).

A escravidão oficialmente foi extinta no Brasil em 1888. Contudo, o simples fato de ser livre não significa possuir dignidade e poder usufruir os mesmos direitos que os brancos. A Lei Áurea, assinada pela princesa Isabel, só veio por fim a escravidão no Brasil, não garantindo qualquer possibilidade participativa e de respeito aos recém-libertos.

De um dia para outro eles foram expulsos das senzalas e jogados na miséria das cidades brasileiras do final do século XIX e começo do século XX. E como o estado brasileiro buscou a inclusão dos negros? A saída se deu com o racismo e a exclusão.

Nos fins do século XIX e início do século XX, as teorias pseudocientíficas desenvolvidas no campo da Antropologia Física vieram a corroborar, atribuindo um estatuto “científico” determinista à superioridade e a inferioridade consideradas intrínsecas, isto é, congênitas dos brancos e negros. Se o discurso intelectual anti-racista foi capaz de invalidar a consistência científica do paradigma naturalista do fim do século XIX, ele ainda não é capaz de destruir os mecanismos inconscientes e complexos dos quais sobrevivem os mitos (MUNANGA, 2016).

A exclusão se manteve com a imigração de europeus, que chegaram ao Brasil entre os anos de 1880 e 1930. Buscava-se com isso transformar a população e constituir um novo brasileiro, mais próximo das características europeias, tidas como superiores sob o ponto de vista biológico e social.

Devido a essa política racial deliberada de branqueamento, os europeus que chegaram ao Brasil, também com baixa qualificação, em poucas décadas experimentaram uma ascensão social impressionante, enquanto os negros foram empurrados sistematicamente para as margens da sociedade. Os dados apresentados na presente proposta nos permite visualizar que essa política de exclusão dos negros praticada pelas elites brasileiras foi consistente, contínua e intensa durante todo o século XX. Se agora constatamos alarmados que 96% dos atuais universitários brasileiros são brancos (3% são negros e 1% amarelo), uma percentagem considerável desse número é constituída de descendentes de imigrantes, daquele contingente que uma vez viveu em condição de precariedade similares às dos negros que viveram na virada do século XIX. (SIMÃO, 2011)

Ainda hoje, as pessoas são excluídas e discriminadas tão somente porque são negras. Não se pode negar a presença do racismo na sociedade brasileira como instrumento causador das enormes desigualdades raciais existentes.

A escola no Brasil foi instituída como um “não lugar” para alguns segmentos sociais e étnicos, dos quais, a população negra se insere. Esse “não lugar” constitui produto da cultura que se construiu sobre o espaço escolar como espaço de crescimento e desenvolvimento, atributos que, para alguns grupos, não se julgavam necessários, tendo em vista as compreensões de sua finalidade da hierarquia social.

“Caracteriza-se o “não-lugar” como o espaço do anonimato, que é impessoal, sem qualquer traço de identidade ou de valorização; uma forma eficaz de silenciar e apagar um segmento da população da história e da cultura de um país. É importante destacar que tal exclusão acontece principalmente no nível simbólico, isto é, o “não-lugar” não corresponde apenas a um espaço físico, trata-se, também, de uma exclusão que opera no nível da subjetividade dos sujeitos”. (BONILHHA,2021)

Por isso que o tema do racismo e da discriminação racial é importante para quem se preocupa com a educação. É fundamental a elaboração dos currículos e materiais de ensino que levem em conta a diversidade de culturas e de memórias coletivas dos vários grupos étnicos que integram nossa sociedade. Segundo Santos (2013, p 16), somente nos anos de 1990, a partir do fortalecimento institucional dos movimentos negros junto ao poder público, que as demandas em torno de políticas públicas de educação direcionadas ao negro ganharam forma.

Até pouco tempo, a história da África se resumia a escravidão e a repartição do continente africano pelos europeus. A ausência de determinados conteúdos contribuíram para consolidar visões equivocadas sobre o continente africano e sobre seus povos. Com a Lei 10.639/2003 ampliam-se os olhares e perspectivas sobre a África e seus países, povos e cultura.

A Lei Federal 10.639/03 deve ser compreendida como uma legislação complementar à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tratando-a como um instrumento para abordar os conteúdos sobre África, africanos e afro-brasileiros na educação e, ao mesmo tempo, como conteúdo das políticas da educação nacional.

A referida norma determina que tanto no ensino fundamental, quanto no ensino médio, é obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira. O conteúdo programático inclui história da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura

negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil, devendo ainda, este conteúdo, ser tratado de modo transversal alcançando todas as disciplinas curriculares.

Para democratizar a educação, é preciso mobilizar toda a sociedade. Nas aulas de História e Cultura Afro-Brasileira, os professores precisam falar de multiculturalismo e interculturalismo. O multiculturalismo aborda cada grupo social desenvolvendo sobre sua trajetória, identidade e cultura própria. O interculturalismo refere-se à inter-relação entre essas culturas. Deve-se promover atividades que abordem além das atividades lingüísticas, as que também tenham referências aos aspectos sociolinguísticos, pois estas podem ter um efeito positivo para reforçar a **identificação cultural** dos alunos negros e estimular a valorização das diferenças culturais.

Não há dúvidas da necessidade de resgate da identidade e da cultura africana, numa perspectiva afirmativa de assunção de uma sociedade brasileira miscigenada e que evoca tempos de equilíbrio social e igualdade nas diferenças. Entretanto estudos apontam que este momento ainda está em fase de amadurecimento. Neste sentir Almeida e Sanchez (2016), em seu artigo *ENEM: Ferramenta de implementação da lei 10.639/2003* identificaram a política de avaliação em larga escala da Educação Básica como espaço privilegiado para essa construção, dado que ela tem sido uma das prioridades da atuação do Poder Público no Brasil, revelando o que este considera como conteúdos essenciais para a formação escolar de um cidadão brasileiro, além de possuir o potencial de influenciar aquilo que efetivamente está sendo ensinado nas escolas. Analisando as provas do ENEM dos anos de 2003 a 2012, verificaram que a temática ainda é incipiente. Afirmam isso comparando com a temática Meio Ambiente/Recursos Hídricos no mesmo período: 116 questões versus 69 referentes às questões étnico-raciais.

O ENEM do ano de 2020 sofre uma grande polêmica. O Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) precisou alterar o gabarito de duas questões da versão impressa do exame. A mudança acontece após candidatos apontarem racismo nas respostas oficiais. Uma das questões é de inglês e faz parte da prova de linguagens, aplicada no primeiro dia do exame. É apresentada uma passagem do livro "Americanah", da autora Chimamanda Ngozi Adichie, que traz o diálogo de uma cabeleireira com uma cliente. As duas são negras. Na conversa, uma delas diz que não

quer alisar os cabelos porque gosta deles "do jeito que Deus os fez." E segundo o gabarito considerado correto a resposta seria que esta pessoa teria um comportamento de imaturidade. Esse debate foi socialmente travado e este gabarito foi alterado.

Em outro artigo intitulado *Implementação da Lei 10.639/2003 – competências, habilidades e pesquisas para a transformação social*, Almeida e Sanchez (2016), revelam que uma das articulações que demonstra ser deficiente é a que acontece entre as políticas do Ensino Superior e as da Educação Básica: o tema mais problematizado no levantamento de produções acadêmicas a respeito da Lei 10.639/03 foi o da formação inicial e continuada de professores: alguns trabalhos pontuam a necessidade de maior participação das universidades nesse aspecto e também na produção e na divulgação de conhecimentos pertinentes aos conteúdos incluídos pela lei no currículo escolar.

Observa-se através de pesquisas realizadas neste mesmo sentido e abordagem em programas de mestrado e doutorado resultados que revelam que há uma dificuldade de inserção das disciplinas étnicos raciais nos currículos escolares, Lélia Maria de Oliveira, em sua dissertação afirma que "os conteúdos ofertados estão minimizados a um gesto, a uma dança" (2012). Explica que:

"os sujeitos entrevistados, ao serem questionados sobre a lei 10.630/2003 e sua importância, demonstram, conhecê-la, porém, com os elementos coletados, não foi possível concluir se esse posicionamento reflete uma postura construída criticamente; o que se constatou, entretanto foi um desconforto ao falar sobre o tema." (OLIVEIRA, 2012)

Ana Carolina França em seu trabalho Políticas Educacionais traz uma grande inquietação no que tange aos meios de efetivação da estudada Lei. Ela entende que a política estruturante da Educação fomentada pelo MEC ainda é tímida na aplicação de metas claras e estratégias concretas para assegurar a educação de reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade afro-brasileira. Continua ao afirmar:

"Destaca-se ainda, que todas essas estratégias com conteúdo que faça alusão a diversidade étnico-racial aparece de modo bastante vago no PNE¹, não há, um detalhamento quanto as orientações que possibilitem essas estratégias se desenvolverem no campo da educação e atuem no fortalecimento da equidade do segmento negro brasileiro. (França, 2015)

Percebe-se tão logo, um cenário antinômico. Embora não se possa deixar de lembrar da força que uma obrigatoriedade legal exerce sobre a sociedade, do mesmo

¹ Plano Nacional de Educação: Determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dentro de um período de dez anos. O PNE em vigor é o de 2014-2024

modo é indiscutível a cultura preconceituosa que cerca o próprio ambiente educacional despojando sua veste intelectual para revelar que o preconceito e a resistência residem neste mesmo ambiente comprometido com o saber, a cultura e a diversidade.

O desinteresse e a resistência dos profissionais de Educação à integração das

temáticas raciais na escola são o fator que mais evidencia a presença do racismo institucional. A ineficiência de alguns programas de formação docente continuada pode corroborar essa constatação, bem como os apontamentos relativos à ausência de espaços formais para discussão dos conteúdos da lei nas escolas, à execução da Lei 10.639/03.

Exemplo claro disso foi que junho do ano de 2017, o vereador Sílvio Humberto (PSB), entrou com uma representação no Ministério Público Estadual, denunciando o Colégio Anchieta, uma instituição particular de Salvador na Bahia, por “racismo”, requerendo do órgão a adoção das medidas cabíveis visando coibir este tipo de prática no ambiente da referida instituição de ensino.

A suposta brincadeira realizada por alunos do colégio, que ao participarem de uma atividade da escola, denominada de ‘Dia do Mico’, consistiu em fantasiar-se de integrantes do KLU KLUX KLAN, organização norte-americana conhecida por realizar atos violentos contra a população negra dos Estados Unidos, gerou repercussão na imprensa e nas redes sociais, e motivou o vereador Sílvio Humberto, que é membro da Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador.

A representação indica que a escola promova palestras educativas acerca do racismo e de suas consequências socioeconômicas e culturais.

Necessário valorizar a expressão conscientização, tendo sempre em mente que “ninguém conscientiza ninguém, ninguém se conscientiza a si mesmo: as pessoas se conscientizam em comunhão, mediatizados pelo mundo.” (FREIRE, 1979).

É preciso compreender que conscientização não é o mesmo que consciência crítica; ela pressupõe a consciência crítica. Para Freire, “A conscientização não é propriamente o ponto de partida do engajamento. A conscientização é mais um produto do engajamento. Eu não me conscientizo para lutar. Lutando, me conscientizo”. (Freire, Gadotti, e Guimarães, 1995, p. 87)

A desconstrução da ideologia que desumaniza e desqualifica pode contribuir para o processo de reconstrução da identidade étnico/racial e autoestima dos afrodescendentes, passo fundamental para a aquisição dos direitos de cidadania. A educação sempre possui uma dimensão política tenha-se ou não consciência disso, portanto assume-se um caráter educativo e político e este só cumpre seu papel quando permite a formação integral do indivíduo.

O racismo está incorporado nas estruturas e instituições sociais, políticas e econômicas da sociedade, de modo que somente através da educação, poder-se-ia, escapar à sua forma estrutural. Manifestadamente as mentes são alicerces para as transformações humanas e conseqüentemente as transformações refletidas na sociedade.

Na esteira de Silvio Almeida:

“o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção.” (ALMEIDA, p.15,2019)

O autor ainda faz uma série de declarações denunciativas para fundamentar as estruturas racistas em sua obra “Racismo Estrutural” de 2022, quando delata que homens brancos não perdem seus empregos por serem brancos, ou quando aborda o medíocre pensamento que afirma que a pessoa negra não chega aonde quer porque não se esforçou o suficiente para isso. Esses e outros raciocínios que permeiam o imaginário social, não sofrerão nenhuma abolição senão pela transformação da consciência estrutural de toda a população e o meio adequado para isso é enfrentar de modo transversal a inserção da história da África com toda a sua ancestralidade no corpo curricular educacional em todas as disciplinas.

O racismo estrutural é uma forma sistemática de opressão e discriminação que atinge grupos étnicos minoritários de maneira peremptória, criando desigualdades sociais e econômicas persistentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade brasileira tem razões para se preocupar com as questões relacionadas aos negros. A formação nacional tem como característica, a convivência e a

mescla de diversas etnias e diferenças culturais. Na história do Brasil, a escravidão de africanos, que deixou marcas na memória e cuja herança, ainda hoje, é visível em uma situação na qual se manifestam profundas desigualdades, e o fazem, em larga medida, segundo linhas raciais. É necessário conhecer mais sobre a história e a cultura que os africanos e seus descendentes nos deixaram como herança.

A Lei 10.639 entrou em vigor em 2003, perfazendo vinte anos da existência da obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro Brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares. Visa, entre outras coisas, suprir um

débito social, que o país tem com a população negra, introduzindo o conhecimento desta cultura nos segmentos educacionais a fim de conscientizar uma população reveladamente racista, preconceituosa e desigual.

Não obstante tenha havido tempo suficiente para dimensionar os resultados das ações motivadas pelo texto legal, percebe-se uma introdução ainda tímida destes assuntos nos ambientes educacionais, resumindo-se a comemorações pontuais, sobretudo no dia da consciência negra e abordagens sem o devido aprofundamento.

Nota-se um preconceito imbricado na própria escola através de resistências por vezes de caráter religioso, e outras de caráter discriminatório da cultura africana.

Para a quebra destes paradigmas, necessário se faz uma política educacional com objetivos mais rígidos, impondo metas e controles por parte dos programas pedagógicos e planos desenvolvidos pelo Ministério da Educação com rigidez e metas cobradas.

O grande desafio da escola é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etno-cultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõe a sociedade. Nesse sentido, a escola deve ser local de diálogo, de aprender a conviver, vivenciando a própria cultura e respeitando as diferentes formas de expressão cultural.

Somente um conjunto robusto de ações políticas educacionais dirigidas à correção de desigualdades raciais e sociais, orientadas para a oferta de tratamento diferenciado sobre o assunto, as quais atinjam de modo comprometido tanto quanto afetivo o corpo docente e todo alunado negro e não negro, pode fazer efetivar a lei 10.639/03, com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória ainda tão presente na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de. SANCHEZ, Livia Pizauro. **ENEM - ferramentas de implementação da lei 10.639/2003 - competências para a transformação social.**

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982016000100079. Acesso em: 13 ago.2017.

ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de. SANCHEZ, Livia Pizauro. **Implementação da lei 10.639/2003-competências, habilidades e pesquisa para a transformação social.**

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982016000100079. Acesso em: 13 ago.2017.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural.** Rio de Janeiro: Jandaíra. 2019;

ALVES, Roberta de Souza. **Ensino de história e cultura afro-brasileira e africana: da lei ao cotidiano escolar.** 2007. 74f. Monografia (Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade Estadual Paulista), Universidade Estadual Paulista, 2007.

Bonilha, Tamyris Proença. **O não-lugar do sujeito negro na educação brasileira.** REVISTA IBEROAMERICANA DE EDUCACIÓN / REVISTA IBERO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO vol. 68, núm. 2 (15/07/15)

BRASIL. **Lei 10.639/03. Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

Constituição da República Federativa do Brasil. 48 ed. São Paulo: Saraiva. 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia.** Salvador: Egba, 2007. 69p.

CLARO, Regina. **Olhar a África: fontes visuais para sala de aula.** 1. Ed. – São Paulo: Hedra Educação, 2012.

FRANÇA, Ana Carolina. **POLÍTICAS EDUCACIONAIS: discutindo a efetividade da lei 10.639/03 no Plano Nacional de Educação - 2014-2024.** Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo13/politicas-educacionais-discutindo-a-efetividade-da-lei-10639-03-no-plano-nacional-de-educacao---2014-2024.pdf>. Acessado em 05 ago 2017.

FREIRE, Paulo. **Conscientização.** São Paulo, SP: Cortes e Moraes, 1979.

Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/paulo_freire_conscientizacao.pdf. Acesso em: 13 jun. 2017.

_____. **Pedagogia da autonomia**. 43ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2011.

_____. **Pedagogia do oprimido**. 63ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

FREIRE, Paulo., GADOTTI, M., GUIMARÃES, S. (1995). **Pedagogia - Diálogo e conflito**. 4ª ed.. São Paulo, SP: Cortez.

FREYRE, Gilberto. **Casa - grande e senzala**. 51 ed. São Paulo: Global Editora, 2017.

MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental.

MUNANGA, Kabengele, GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje**. 2 ed. São Paulo: Global, 2016.

OLIVEIRA, Lélia Maria de. **A educação das relações étnico raciais e a Educação Física: um estudo nas escolas estaduais de Santo André**. *Revista Digital*. Buenos Aires. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd173/relacoes-etnico-raciais-e-a-educacao-fisica.htm>. Acesso em 06 ago 2017.

RODRIGUES, Eder Bonfim. **A igualdade racial no Estado Democrático de Direito**. In SIMÃO, Calil. **Estatuto da igualdade racial: comentários doutrinários**. Leme: J.H.Mizuno, 2011.

SANTOS, Gislene Aparecida dos. **A invenção do ser negro: um percurso das ideias que naturalizaram a inferioridade dos negros**. São Paulo: Educ/Fapesb; Rio de Janeiro: Pallas, 2002.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças – cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010

SIMÃO, Calil. **Estatuto da igualdade racial: comentários doutrinários**. Leme: J.H.Mizuno, 2011.

SOUZA, Ana Inês (org). **Paulo Freire vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

Vereador denuncia colégio Anchieta ao MP por racismo. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/vereador-denuncia-colegio-anchieta-ao-mp-por-racismo/>. Acesso em: 13 jun. 2017.